

RS215,90, a ser paga pelo arrematante. Lance mínimo em primeiro leilão 100% da avaliação: R\$18.000,00 (dezoito mil reais). Lance mínimo em segundo leilão 50% da avaliação: R\$9.000,00 (nove mil reais). **TOTALIZANDO LANCE MÍNIMO EM PRIMEIRO LEILÃO 100% DA AVALIAÇÃO: R\$20.000,00** (vinte mil reais). **TOTALIZANDO LANCE MÍNIMO EM SEGUNDO LEILÃO 50% DA AVALIAÇÃO: R\$10.000,00** (dez mil reais). Despesa administrativa de R\$215,90, referente à cada veículo, a ser paga pelo arrematante. Eventuais débitos poderão ser sub-rogados, no entanto, poderão ser pagos pelo arrematante para maior celeridade no procedimento da JB0001804 / JB0001805 aquisição/regularização do bem. Lembremos que o mesmo deverá consultar a atualização dos débitos antes das datas dos leilões designados, ficando ciente ainda de que, ocorrendo o pagamento pelo arrematante, tais valores não são reembolsáveis. **ENDEREÇO DE VISITAÇÃO: Avenida 11, 1180, União de Minas/MG. DEPOSITÁRIO: Não há informações.**

3. ENDEREÇO DE VISITAÇÃO:

3.1. A visitação dos bens deverá ocorrer previamente ao leilão no endereço descrito no item 2. As fotos divulgadas no site são ilustrativas, toda e qualquer decisão de compra NÃO deve se basear nas fotos divulgadas, mas sim, na realização de visita presencial ao bem.

4. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/PAGAMENTO:

4.1. Será considerado vencedor o maior lance ofertado, observado o lance mínimo.

4.2. **LANCE À VISTA:** A arrematação à vista deverá ser paga por meio de guia judicial, no prazo de 24 horas, contadas da data do leilão. Alternativamente será considerado lance a vista, o pagamento por meio de depósito judicial de 25% do valor da arrematação em 24 horas e os 75% restante no prazo de 15 dias.

4.3. **LANCE PARCELADO:** O lance parcelado deve ser feito no momento da oferta no próprio site. A entrada de 25% da arrematação parcelada deverá ser paga por meio de guia de depósito judicial no prazo de 24 horas e o valor remanescente em até 6 (seis) parcelas vencíveis a cada 30 dias a partir da data da arrematação (art. 895, §1º da Lei 13.105/2015).

4.4. As parcelas serão atualizadas, mensalmente, desde a data da arrematação, conforme indexador de correção monetária. O pagamento das parcelas não está condicionado a homologação da arrematação, posse do imóvel e/ou entrega do bem. O imóvel ficará garantido por hipoteca até o pagamento integral. E, em caso de bens móveis, sujeito à caução.

4.5. O arrematante deverá em até 24 horas enviar os comprovantes para o leiloeiro, pelo e-mail faturamento@mgl.com.br ou WhatsApp (37) 99867-2517 para serem juntadas ao processo.

5. INADIMPLÊNCIA:

5.1. O arrematante deverá cumprir os prazos e condições do item 4. Caso o arrematante não honre com o valor do lance no prazo e condições previstas, o lance será considerado inválido, ficando o arrematante sujeito às penalidades previstas em lei e edital.

5.2. No caso de inadimplência serão chamados sucessivamente os demais ofertantes, em ordem decrescente de lances.

5.3. Em caso de inadimplência ou desistência do lance ofertado, caberá ao arrematante a multa de 20% (vinte por cento) sobre o lance ofertado, em favor da execução e 5% (cinco por cento) sobre o lance ofertado a título de comissão do leiloeiro.

5.4. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as

parcelas vincendas. Tudo conforme 895 e seus parágrafos da Lei 13.105/2015.

6. LANCES PELA INTERNET:

6.1. O usuário do site deverá efetuar cadastro prévio ao leilão e se habilitar para participação conforme as diretrizes solicitadas pelo site.

6.2. Deverão ser observadas e cumpridas todas as diretrizes do site, não podendo posteriormente alegar desconhecimento.

6.3. A assinatura do leiloeiro na certidão positiva suprirá a assinatura do arrematante prevista no auto de arrematação.

6.4. Os dados fornecidos no ato do cadastro são protegidos conforme Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e criptografados.

6.5. Não é permitido que usuário do site compartilhe dados de login e senha com terceiros e JB0001804 / JB0001805 será de total responsabilidade do usuário quaisquer lances ofertados utilizando seus dados.

6.6. O leiloeiro não se responsabilizará por quaisquer ocorrências e falhas em equipamentos, tais como, quedas ou falhas no sistema de conexão de internet, energia, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências. O usuário assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

6.7. Em caso de impossibilidade de participação online por quaisquer motivos, a equipe técnica estará à disposição para suporte físico no seguinte endereço: Rua Idalina Dornas, n.º 13, Bairro Universitário, Itaúna/MG, mediante agendamento através do telefone 0800 242 2218.

6.8. Após registrado o lance, em nenhuma hipótese será permitida a exclusão.

7. TAXA DE LEILÃO: Em caso de arrematação, 5% sobre o valor da arrematação, bem como taxa administrativa no valor de R\$215,90 (duzentos e quinze reais e noventa centavos), referente à cada veículo, a serem pagas pelo arrematante. Em caso de adjudicação, 2% sobre o valor atualizado da avaliação, a ser pago pelo adjudicante. Em caso de remição ou acordo, 2% sobre o valor atualizado da avaliação, a ser pago pelo executado. Na hipótese do bem ser arrematado, pelo exequente, será devida a comissão no percentual de 5% sobre o valor da arrematação. A comissão deverá ser integralmente paga no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, mediante depósito em conta do leiloeiro, pix ou boleto bancário.

8. INFORMAÇÕES: através da plataforma eletrônica www.mgl.com.br, pelo e-mail atendimento@mgl.com.br, pelo telefone e WhatsApp 0800 242 2218.

CONDIÇÕES GERAIS: Aperfeiçoada a arrematação será expedida a carta de arrematação e, conforme o caso, a ordem de entrega ou mandado de imissão na posse. O despacho de homologação poderá ter força de mandado de entrega ou imissão na posse. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia. Caberá ao arrematante tomar as providências quanto a expedição da carta de arrematação bem como arcar com as providências de registro e imissão na posse. O arrematante fica ciente que deverá arcar com os custos de anotação, registro, hipoteca, eventual regularização bem como eventuais custos para os procedimentos citados, se houver. Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os interessados e, principalmente, os executados, credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem. Requerente: ESTADO DE MINAS GERAIS. Advogado do autor: AGE ADVOCACIA GERAL DO ESTADO. Requerido: GUILHERME FELIX NUNES, VILMA MENDONÇA ALVES, DINO VAM FREITAS MORAIS. Advogado do réu: GEOSANI

MENDONÇA DE FREITAS OAB:MG57028; CLOVIS DOMICIANO OAB:MG45613. Depositário: NÃO HÁ INFORMAÇÕES. O edital será publicado na rede mundial de computadores, no site www.mgl.com.br, conforme o disposto no art. 887, § 2º, do CPC. Caso o exequente e/ou executada não sejam notificados, cientificados e/ou intimados, por qualquer razão, da data do leilão e, das datas pré-marcadas em que poderão ser realizados novos leilões, caso não haja licitantes, valerá o presente como edital de intimação de leilão conforme art. 889 § único CPC. O Leiloeiro Público Oficial não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está conforme a resolução n.º 236 de 13/07/2016 do CNJ. 03 de junho de 2025. **LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL**

Comarca de Iturama-MG e VARA CRIMINAL, DA INFÂNCIA E JUVENTUDE E DE EXECUÇÕES PENAIS - Edital de Intimação. Prazo 30 dias - Justiça Gratuita - Faça saber ao sentenciado: DIEGO CALDEIA DA SILVA, brasileiro, açougueiro, nascido aos 23 de dezembro de 1993, filho de Lucelena Aparecida da Silva e Delcio Caldeia dos Santos, que por este Juízo e respectiva secretaria tramitam os autos da Ação Penal nº 0006587-75.2019.8.13.0344, movida pela Justiça Pública, tendo sido denunciado pelo crime previsto no art. 129, §9º e artigo 147 do Código Penal, como o referido sentenciado encontra-se em local incerto e não sabido, mandou expedir o presente Edital, pelo qual fica INTIMADO para tomar ciência de todo o inteiro teor da sentença prolatada em ID 10337680437, na qual declarou EXTINTA A PUNIBILIDADE do réu Diego Caldeia Da Silva, qualificado nos autos, em razão do advento da prescrição virtual com relação ao crime previsto no art. 129, § 9º do Código Penal. E, para que chegue ao conhecimento do referido réu, mandou expedir o presente edital que será afixado no saguão do Fórum local, em lugar público de costume, publicado por uma vez em jornal local de ampla circulação nesta Comarca e no Diário do Judiciário. Iturama, data da assinatura eletrônica e Gerente de Secretaria: Ana Paula Pereira Sousa Macedo / Juiz de Direito: Carlos Eduardo da Silva.

JACUÍ

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO, o bem penhora do, na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO: dia 24/06/2025, com encerramento às 13:00 horas. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site do Leiloeiro, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do SE- GUNDO LEILÃO: dia 08/07/2025, com encerramento às 13:00 horas, a quem mais der, ex- cetuando-se o preço vil, considerado para tal o preço inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, § único do CPC/2015), exceto nos casos onde há meação (quan- do determinado pelo Juiz) ou copropriedade. REPASSE: OS BENS NÃO ARREMATADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS NOVAMENTE EM REPASSE, EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA. No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no

próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.

LOCAL: Através do site www.giordanoleiloes.com.br

PROCESSO: Autos nº 5000602-28.2019.8.13.0348 de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, em que é Requerente LUIS CARLOS ABÍLIO (CPF: 065.755.236-41) e Requerido SKY CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS JACUÍ LTDA. (CNPJ: 27.079.277/0001-08).

DESCRIÇÃO DO BEM: Terreno c/ 200,00m², Lote 252, Quadra J, Rua 01, Residencial Jardim das Rosas, Jacuí/MG, CRI nº 11.541, a saber: 1) Um lote de terreno situado em Jacuí/MG, na Rua 01, Quadra J, Lote 252, do Loteamento denominado Residencial Jardim das Rosas, com a área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente confrontando com a Rua 01, 20,00 metros pelo lado direito confrontando 20,00 metros pelo lado esquerdo confrontando com o lote 251, 10,00 metros de fundo confrontando com a Área de Recreação 01. Imóvel matriculado sob o nº 11.541 no Cartório de Registro de Imóveis de Jacuí/MG.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais), em 09 de abril de 2024.

LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

*No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada pelo índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pelo Leiloeiro Oficial no ato do leilão.

VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 5.464,30 (cinco mil, quatrocentos sessenta e quatro reais e trinta centavos), em 14 de março de 2023. LOCALIZAÇÃO DO BEM: Conforme descrição acima.

DEPOSITÁRIO: LUIS CARLOS ABÍLIO, Rua Eliseu Terra, 228, Vila Santo Antônio, Jacuí/MG. ÔNUS: Penhora nos autos nº 5000469-83.2019.8.13.0348 na Vara única de Jacuí/MG; Penhora nos autos nº 5000155-06.2020.8.13.0348 na Vara única de Jacuí/MG; Penhora nos autos nº 5000067-65.2020.8.13.0348 na Vara única de Jacuí/MG; Penhora nos autos nº 5000170-72.2020.8.13.0348 na Vara única de Jacuí/MG; Penhora nos autos nº 5000538-18.2019.8.13.0348 na Vara única de Jacuí/MG; Penhora nos autos nº 5000514-87.2018.8.13.0348 na Vara única de Jacuí/MG; Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária.

O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o CRI local, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o CRI. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o imóvel, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do imóvel, devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que oficie as Varas e o CRI para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser obtida junto a equipe do(a) Leiloeiro(a).

BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem a matrícula, o bem será leiloadado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908, § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos de IPTU, serão sub-rogados no valor da

arrematação nos termos do art. 130, § caput e parágrafo único, do CTN. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver. Além disso, tratando-se de direitos sobre imóvel alienado fiduciariamente, os débitos decorrentes da baixa da hipoteca e da alienação fiduciária são de responsabilidade do arrematante (artigo 14, da Lei 6.015/1973). Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão da leilão e o art. 653 do Código Civil, a atuação do Leiloeiro Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as características certificadas nos autos, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo. Por este motivo, não cabe nenhuma responsabilização deste profissional quanto a demora na posse ou transferência do(s) bem(ns) arrematado(s), divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação.

HIPOTECA: Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil). MEAÇÃO: Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

IMÓVEL OCUPADO: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitante. DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior. Assim, para que QUEM TIVER DIREITO (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processual Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site www.giordanoleiloes.com.br. Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência. Respeitadas as regras do DIREITO DE PREFERÊNCIA, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao TERCEIRO, se de-sejar, no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados, exercer o direito de preferência, ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada. LEILOEIRO: O Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, GORDANO BRUNO COAN AMADOR, JUCEMG sob nº 1219/2021, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais www.leiloesjudiciais.com.br. COMISSÃO DO LEILOEIRO: Havendo arrematação, a comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser custeada pelo arrematante, assim como de 5% (cinco por cento) do valor da proposta para aquisição em parcelas, devida pelo proponente. Em caso de extinção do processo, por adjudicação tardia, por remissão ou por transação entre as partes, será devida a remuneração do

Leiloeiro no equivalente a 2% (dois por cento) do valor de avaliação do bem. Será devido ao Leiloeiro Oficial, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remissão após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º, § 3º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, a ser arcado pelo executado remidor. Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor do Leiloeiro a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto-Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, o Leiloeiro cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo. Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar a aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei.

COMO PARTICIPAR DO LEILÃO: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site www.giordanoleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site do Leiloeiro Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recibo do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão do Leilão - eiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil).

Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação.

Fica o Leiloeiro autorizado a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito.

Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contatados pelo Leiloeiro Oficial para o ajuste de proposta, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando esta não responder prontamente aos contatos do Leiloeiro, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, o Leiloeiro Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo

Magistrado. O valor da co- missão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacio- nal de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento ao Leiloeiro até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros morató - rios.

PAGAMENTO DE FORMA À VISTA: A arrematação deverá ser feita mediante pagamen- to imediato do preço ou no prazo de quinze dias, mediante caução, lavrando-se o respectivo auto.**ARREMATACÃO PELO CREDOR:** Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depo- sitará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida ao Leiloeiro.**PAGAMENTO DE FORMA PARCELADA:** Em caso de imóveis e veículos, o pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segun- do leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, nas seguintes condições:

I ζ Imóveis: O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcela- do em até 30 (trinta) meses;

II ζ Veículos: O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parce- lado em até 6 (seis) meses;

III ζ Imóveis e veículos: As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada;

IV ζ Imóveis e veículos: Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção mo- netária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais;

V ζ Caução para imóveis: Será garantida a integralização do lance por hipoteca judicial so- bre o próprio bem imóvel, através de hipoteca na matrícula, no momento do registro da carta de arrematação;

VI ζ Caução para veículos: Será garantida através de caução idônea (exemplo de caução idônea: Seguro garantia, fiança bancária, imóvel em nome do arrematante ou de terceiro, com valor declarado igual ou superior a 03 (três) vezes o valor da arrematação), caução esta condicionada à aceitação e homologação pelo juízo. Não sendo apresentado caução idônea, ou, não sendo a caução apresentada aceita pelo juízo, a expedição da Carta de Arrematação e posse do veículo somente ocorrerá após comprovação da quitação de todos os valores da arrematação.

Observação: O valor mínimo da avaliação do bem para que o parcelamento seja autoriza- do, deverá ser de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA: No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela ina- dimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arre- matação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo am- bos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. Sobre direito de preferência ζ lances à vista sempre terão preferência, bas- tando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa.

VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, ob- servando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços míni- mos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria

Re- gional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autori- zado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica au- torizado o Leiloeiro a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotogr- áfico para inseri-lo no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno conhe- cimento das características do bem.

DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua va- lidade, poderão ser adquiridas através da Central de Atendimento do Leiloeiro, telefone 0800-707-9339, Chat no site do Leiloeiro e também é possível, encaminhar e-mails com dúvidas à Central, através do link ζ Fale Conosco ζ ou diretamente pelo endereço contato@giordanoleiloes.com.br.**PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Leiloeiro www.giordanoleiloes.com.br, e também no site de publicações e con- sultas de editais de leilão PUBLICJUD, www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015.

ARREMATACÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser jul- gados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, o Leiloeiro Oficial poderá assinar o auto pelo arre- matante, desde que autorizado por procuração.

OBSERVAÇÕES GERAIS: O Leiloeiro Público Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabi- lidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos ter- mos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolu - ção nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados o(s) Executados SKY CONSTRUÇOES E EM- PREENDIMENTOS IMOBILIARIOS JACUI LTDA na pessoa de seu(s) representante(s) le- gal(is), bem como os eventuais: terceiros interessados, depositários, coproprietários, propri- etário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da ar- rematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o dis- posto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios conti- das no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015).

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PAS- SADO nesta Cidade e Comarca.

Jacuí/MG, 25 de Maio de 2025.

ELISANDRA ALICE DOS SANTOS CAMILO
Juiz(a) de Direito

Processos Eletrônicos (PJe)

~~JUIZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JACUÍ - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS - PROCESSO Nº: 5000180-43.2025.8.13.0348 - CLASSE: [CRIMINAL] MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA (LEI MARIA DA PENHA) - CRIMINAL (1268)~~

~~ASSUNTO: [Lesão Cometida em Razão da Condição de Mulher]~~

~~RÉU: RAIMUNDO CARLOS DA PAIXAO - CPF: 009.002.515-65~~

~~O(A) Juiz(a) de Direito em exercício nesta Comarca, faz saber que, tramita neste Juízo a ação penal acima identificada, e considerando que RAIMUNDO CARLOS DA PAIXAO, CPF: 009.002.515-65, filho de Jeovah Paixão de Jesus e Josefa Maria de Jesus, portador do RG - MG - 24046361, encontra-se em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente EDITAL, nos termos dos artigos 361 e seguintes do Código de Processo Penal, para intimá-lo de que as medidas protetivas de urgência foram revogadas. O presente Edital será publicado no Diário do Judiciário eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e afixado no Átrio do Fórum, na forma da lei. Jacuí, data da assinatura eletrônica. (a)Eloi Monteiro, por ordem do(a) Juiz(a) de Direito, Dra. Elisandra Alice dos Santos Camilo.~~

JANAÚBA

Processos Eletrônicos (PJe)

~~COMARCA DE JANAÚBA - EDITAL DE CITAÇÃO ζ Justiça Gratuita - PRAZO DE 30 DIAS ζ A Dra. GICELIA MILENE SANTOS, Juíza de direito da 2ª Vara Civil, Crime e VEC da Comarca de Janaúba, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria Judicial tramita um AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DE OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ALIMENTOS, nº0032806-75.2017.8.13.0351 ; requerida por RENATO JOÃO FERNANDES DA SILVA e ERICK VINÍCIOS FERNANDES DA SILVA, em face de MANOEL FERNANDES SILVA, nestes termos - CITA - MANOEL FERNANDES SILVA, brasileiro, filho de José Fernandes de Souza e Tereza Martins Fernandes Silva, em lugar incerto e não sabido, FICA o réu intimado para que, no prazo de 15(quinze) dias, manifeste sobre esta ação, sob pena de presumir aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) autor(a), cumprido aos autos. Para que ninguém possa alegar ignorância, a MM. Juíza mandou expedir o presente que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Janaúba, Estado de Minas Gerais, aos 4 de junho de 2025. Eu, Fabrício Kelmer Cardoso Silva, o digitei: GICELIA MILENE SANTOS, Juíza de Direito.~~

~~COMARCA DE JANAÚBA-EDITAL DE CITAÇÃO-PRAZO DE 30 dias. A Dra. Gicélia Milene Santos, MM. Juíza de Direito da Secretaria da 2ª Vara da Comarca de Janaúba, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, por este Juízo e Secretaria Judicial, tramita uma ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, nº 0184490-38.2003.8.13.0351, requerida pelo BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A,~~